



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024**

~~**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024**~~

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei Complementar, visando à viabilização da execução orçamentária no decorrer do presente exercício financeiro:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

“Autoriza o Poder Executivo a criar Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente do Município crédito adicional especial, no valor de R\$ 19.214,11 (Dezenove mil e duzentos e quatorze reais e onze centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

**20-Secretaria Municipal de Segurança Pública**

20.01.339093.06.181.0006.2021.92.1100000 -----R\$ 3.154,33

**22-Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

22.01.339035.18.122.0019.2001.93.1100000 -----R\$ 16.059,78

**Parágrafo único.** O Crédito Adicional Especial de que trata o presente artigo decorrerá de recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº4320/1964.

**Artigo 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente do Município crédito adicional especial, no valor de R\$ 73,13 (Setenta e três reais



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo***

e treze centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

### **20-Secretaria Municipal de Segurança Pública**

20.01.339093.06.181.0006.2021.02.1100000 -----R\$ 73,13

**Parágrafo único.** O Crédito Adicional Especial de que trata o presente artigo decorrerá de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II na Lei Federal nº4320/1964.

**Artigo 3º** Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a promover, em igual valor, as alterações necessárias na:

I - Lei Municipal nº 455, de 16 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Embu das Artes para o período de 2022 a 2025;

II – Lei Municipal nº 3.408, de 10 de julho de 2024, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024; e

III – Lei Municipal nº 528, de 30 novembro de 2023, que dispõe sobre a estimativa de receita e fixação de despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

**Artigo 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, proíbe, no sentido lato da palavra, a locação de recursos para possíveis remanejamentos futuros, obrigando assim o gestor público a praticar um orçamento com base em um planejamento real e consistente;



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo***

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetuar no orçamento vigente a inclusão do elemento de despesa destinada a atender despesas para contratação dos serviços de Prospecção e Auxílio na obtenção de Recursos Estaduais e Federais para execução de Projetos e Planos nas Áreas Ambiental e de Sustentabilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetuar no orçamento vigente a inclusão do elemento de despesa destinada a atender despesas para a restituição de saldo de convênio firmado no contrato 078/2022 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria contida no presente projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 13 de maio de 2024.

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

*Prefeito*



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

